

ELEIÇÃO INTERCALAR PARA O CONSELHO GERAL DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO E DE UM SUPLENTE

Assembleia Eleitoral Intercalar dos Representantes dos Alunos

CONVOCATÓRIA

De acordo com o Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº137/2012 de 2 de julho, e com Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora, convoco a Assembleia Eleitoral constituída **por todos os alunos do Ensino Secundário**, deste Agrupamento para eleição do seu representante no Conselho Geral, a realizar no dia **9 de maio de 2024**, no polivalente da Escola Sede do Agrupamento.

10. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e por voto presencial na Escola Sede.
11. A mesa eleitoral funcionará entre as 9h00 e as 18h30, seguindo-se o respetivo escrutínio;
12. O processo eleitoral rege-se pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº137/2012 de 2 de julho, e com Regulamento Interno e pelo Regulamento Eleitoral do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora.
13. As listas dos alunos serão compostas por um elemento efetivo e um suplente.
14. As listas devem ser rubricadas por todos os candidatos, que assim manifestam a sua concordância, e subscritas por um mínimo de cinco por cento dos eleitores.
15. As listas devem ser apresentadas num prazo de **até cinco dias úteis** antes da realização da assembleia eleitoral. Deverãentregues em modelo próprio,

especialmente concebido e disponível para o efeito, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, em envelope fechado, dirigido à Presidente em Gestão do Conselho Geral, com a menção “Eleição Intercalar dos Representantes dos Alunos do Conselho Geral”.

16. Depois de verificar a conformidade com as normas eleitorais, a Comissão Eleitoral atribui uma letra a cada lista candidata. A ordem, respeita a data e hora da respetiva apresentação nos serviços administrativos.
17. Após a atribuição das letras às listas, a Presidente do Conselho Geral, em gestão, deverá rubricá-las e garantir a sua afixação no placard do polivalente da Escola Sede e distribuídas por todas as Escolas e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar do Agrupamento, com uma antecedência mínima de quatro dias úteis antes da realização da Assembleia Eleitoral.
18. O resultado do processo eleitoral para o representante efetivo e o suplente para integrar o Conselho Geral produz efeito após a comunicação ao Diretor-Geral da Administração Escolar.

Évora, 23 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Geral em gestão



(Ana Soledade Canete Pires)